

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-1515 / (42) 3636-1692

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 03

Memorando 747/2023

De: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Compras

Data: 11/09/2023

Fornecedor:

Fonte: Fundo municipal de saúde

Ref. A Compra para Unidades de Saúde

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para prestação de serviço de telemedicina cardiológica de eletrocardiograma com a seguinte descrição:

Itens	Produto	Quantidade
01	prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet “telediagnóstico”, (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, e franquias mensal de 500 (quinhentos) exames inclusos.	12

O serviço se faz necessário a fim de suprir a demanda do Programa Hiperdia, que visa a estratificação de risco de pacientes Hipertensos e Diabéticos. Esse acompanhamento do tratamento é feito semestral em pacientes que apresentam maior risco devido comorbidades, através de exames laboratoriais e eletrocardiograma, para concluir diagnóstico de doenças cardiológicas e diabéticas, avaliação e prescrição do medicamento para uso domiciliar se necessário.

Justifico que a demanda estimada de 2020 a 2023 aumentou em números significativos, pois foi necessário investir em trabalho preventivo, seguir a cartilha vigente o Programa Hiperdia e buscar resultados com a

LUCAS ABREU

Secretário Municipal de Saúde

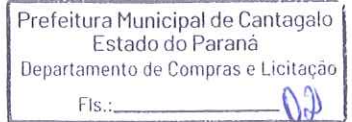
Decreto 186/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-1515 / (42) 3636-1692



investigação do uso correto de medicamentos exames para melhor o fechamento de diagnostico e tratar a população "doente" , visando qualidade de vida.

Após a Pandemia SARS-COVID podemos observar através dos exames realizados que a população está desenvolvendo doenças silenciosas como Hipertensão e diabetes e infinitas outras doenças que até então passava despercebidas.

Hoje realizamos em média de 20 exames/dia de eletrocardiograma, agendas para consulta médica e observamos que a população está dependente de medicamentos sem acompanhamento e avaliação se o tratamento está sendo eficaz, com isso desejamos diminuir também o consumo medicamentoso.

Gostaríamos de facilitar o deslocamento dos usuários de suas residências para uma única unidade que hoje disponibiliza de um aparelho para estar realizando o exame de eletrocardiograma. Cada Equipe Saúde da Família será responsável para realizar o exame na sua própria unidade e garantir o laudo em tempo mais hábil sendo eletivo ou urgente.

Esse processo licitação segue com os anexos para cotação dos fornecedores.

Atenciosamente;



LUCAS ABREU

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 186/2021



Global
Telemedicina

Laudos de eletrocardiograma a distância

Proposta de preços

A/C setor de Compras e Licitações de Cantagalo – PR

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de cardiologia, para realização de laudos de Eletrocardiograma + Vetocardiograma, com fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários para realização dos exames, em atendimento as necessidades do município de Cantagalo - PR.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço especializado de laudos a distância de Eletrocardiograma + Vetocardiograma, com comodato de 04 (quatro) equipamentos e franquias mensais de 500 (quinhentos) exames inclusos.	Micromed	Mês	12,00	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00

Valor total da proposta por extenso: Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais.

Validade da proposta: 60 dias

Manhuaçu - MG, 11 de setembro de 2023.

FRANCIELE OLIVEIRA
GUERRA:06351803675

Assinado de forma digital por
FRANCIELE OLIVEIRA
GUERRA:06351803675
Dados: 2023.09.11 10:20:29 -03'00'

Franciele Oliveira Guerra

Global Telemedicina LTDA - CNPJ: 44.663.499/0001-92

*4 aparelhos
500 laudos
mês
23,60
por laudo*

Rua Capitão Rafael, 241, Sala 102, Centro - Manhuaçu - MG - CEP: 36.900-010

CNPJ: 44.663.499/0001-92 - e-mail: globaltelemedicina@gmail.com

(33) 98804-8738 ☎ / 98443-4491 ☎

Salvador/BA, 06 de setembro de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de Eletrocardiograma e Vetocardiograma.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MÉDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO	
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS	

Condições Comerciais:

DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE PONTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Eletrocardiograma e Vetocardiograma.	04	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00

*21,00
Por
Laudos*

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)

Validade da Proposta:60 (sessenta dias) Prazo de Execução:12 meses Franquia:Até 500 exames

Condições de Pagamentos:

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

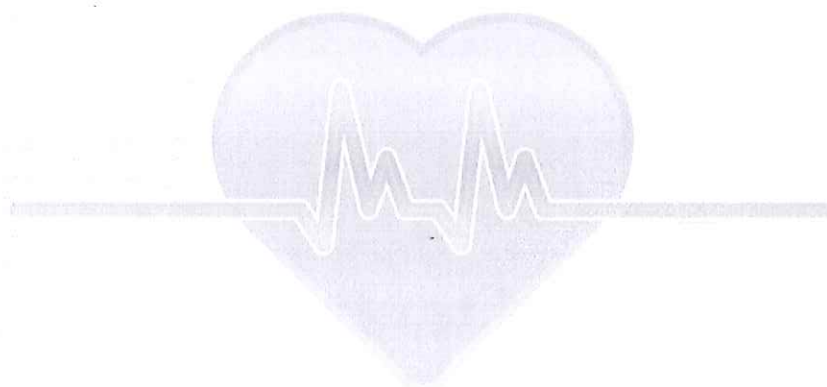
Observações:

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do serviço será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

Everaldo Aragão
Everaldo M. Aragão
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194
everaldo.aragao@terra.com.br

03.154.807/0001-77
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
Av. Anita Garibaldi, nº 1555
Centro Médico Garibaldi, Sala 702
Federação - Cep. 40.210-902
SALVADOR - Ba

24 ANOS



SALVANDO VIDAS

Ponta Grossa - PR, 06 de setembro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo – PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

A/c Sr. Amauri

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail callegc@callegc.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

A EMPRESA

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da Call ECG é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

SERVIÇOS

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor Mensal	Franquia Mensal	Excedente
<input checked="" type="checkbox"/>	8240	Eletrovetorcardiograma com comodato de 4 aparelhos	R\$ 7.500,00	500	***
<input type="checkbox"/>	8243	Web Service	R\$ 59,90	Mensal	
<input type="checkbox"/>	8244	Webhook	R\$ 49,90	Mensal	
<input type="checkbox"/>	8245	Aplicativo Mobile	R\$ 89,90	Mensal	
<input type="checkbox"/>	8246	Notebook	R\$ 230,00	Mensal	
<input type="checkbox"/>	8247	Desktop	R\$ 170,00	Mensal	
<input type="checkbox"/>	8248	Protocolo de Retirada	R\$ 129,90	Mensal	

*15,00
De Comodo*

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

Eletro-Vetorcardiograma

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode complementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. **ABC do ECG**. São Paulo: Medcel, 2018.

WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o Webservice faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia Webservice pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia Webservice, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o Webservice da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

Webhook

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

Protocolo de Retirada de Exames

Alinhado com a últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e do pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telereacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 2.000.000 – dois milhão de exames realizados em 20 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;

- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;

ORÇAMENTO

Eletrocardiograma + Vetocardiograma

- O valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal com bônus/franquia de 500 (quinhentos) laudos de eletrovetorcardiograma não cumulativos. (Fornecimento em regime de comodato de 04 (quatro) aparelho de eletrovetorcardiografia digital com registro ANVISA – Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames + Aplicativo Mobile para Smartphone Android.)
- ✓ 04 (quatro) Equipamento Eletrovetorcardiógrafo - Modelo ECGPC / Marca TEB
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Franquia mensal de 500 exames
- ✓ Valor Mensal: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
- ✓ Valor Anual: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;

SILVERIO DE
JESUS

JUNIOR:0265115
2994

Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

Assinado de forma digital

por SILVERIO DE JESUS

JUNIOR:02651152994

Dados: 2023.09.06

14:50:31 -03'00'

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



telecardio

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
RIS.: _____ 13

PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR

CNPJ: 782.799.81/0001-45

E-MAIL: secsaudectglo@gmail.com

A/C: Amauri

RAZÃO SOCIAL: TELECARDIO Centro Especializado em Telediagnósticos LTDA

Nº DO CNPJ: 73.193.211/0001-61

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Francisco Matarazzo nº 176 – CEP: 05001000 – Água Branca, São Paulo, SP

TELEFONES: 11-3868-0605 (WhatsApp)

E-MAIL: licitacao@telecardio.com.br

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Pacote com 04 equipamentos em Comodato de Eletrocardiograma + Vetocardiograma; Franquia mensal de 500 exames mensais.	12	R\$ 9.300,00	R\$111.600,00

Validade da proposta: 30 dias.

São Paulo/SP – 12 de setembro de 2023

73.193.211/0001-61
TELECARDIO
CENTRO ESPECIALIZADO
DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA
Av. Francisco Matarazzo, 176 - Cj. 01
Água Branca - Cep. 05001-100
São Paulo - SP

Representante

Henrique Yukio Suzuki
CPF: 056.585.928-52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	GLOBAL TELEMEDICINA	TELECARDIO	TELEMEDICINA DA BAHIA	CALL ECG
1	<p>* Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. * Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA. * Franquia mensal de 500 (quinhentos) exames.</p>	12	MÊS	11.800,00	9.300,00	10.500,00	7.500,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O eletrocardiograma (ECG) é um exame utilizado para avaliar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto, permitindo ao médico identificar arritmias cardíacas e distúrbios na condução elétrica deste órgão.

2.2. A necessidade de realização do exame pode ocorrer tanto nos atendimentos de urgência e emergência quanto nos exames de rotina/eletivos. Assim, necessitamos da contratação de prestação de serviços especializados de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), os quais tem por objetivo garantir um atendimento de qualidade aos cidadãos cantagalenses.

2.3. Os serviços também se fazem necessários para atender a demanda do programa de hiperdia, que visa a estratificação de risco de pacientes hipertensos e diabéticos. O acompanhamento se faz de maneira semestral em pacientes que apresentam maior risco devido a comorbidades, através de exames laboratoriais e eletrocardiogramas para poder concluir o diagnóstico, realizar a avaliação e prescrição de medicamentos caso necessários.

2.4. Justifica-se o aumento da demanda, pois é necessário investir em trabalho preventivo, seguir a cartilha vigente do programa hiperdia e buscar resultados com a investigação do uso correto de medicamentos através dos exames.

2.5. Após pandemia SARS-COVID é possível analisar através dos exames que a população está desenvolvendo doenças silenciosas como hipertensão e diabetes, por isso a necessidade de os exames preventivos estar à disposição da população, para poder tratar as doenças desde o seu início e evitar a utilização de medicamentos sem o acompanhamento médico.

2.6. Diante disso, considerando a inviabilidade de manter um profissional especializado a disposição para realizar a interpretação e laudar os exames em caso de necessidade o serviço de interpretação de ECG a distância possibilita diagnósticos precisos, auxiliando no tratamento e condutas para transferência dos pacientes e dando suporte ao atendimento dos plantonistas.

2.7. Considerando que o serviço de ECG se realizado na própria unidade de saúde do município evita o deslocamento dos pacientes para os municípios de referência, gerando gastos e transtornos ao orçamento municipal e ao próprio paciente.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.º

16

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de instalação, montagem e desmontagem e manutenção dos equipamentos dados em concessão, capacitação e treinamento aos servidores que serão responsáveis pela operação dos equipamentos, fretes, impostos, profissionais e demais despesas inerentes a prestação dos serviços de emissão de laudos de eletrocardiogramas.

4.2. Pra fixação do valor máximo, foi realizada pesquisa de mercado e definido pelo menor preço dos orçamentos fornecidos por prestadores de serviço da área de atuação. Não foi possível verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos devido a peculiaridade do item.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNI RS	VALOR TOTAL RS
1	<p>* Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto.</p> <p>* Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante).</p> <p>* Franquia mensal de 500 (quinhentos) exames, cumulativos.</p> <p>* Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do</p>	12	MÊS	7.500,00	90.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls: 185

aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.				
--	--	--	--	--

4.4. O valor máximo total é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.5. O julgamento será o menor valor por item.

4.6. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.7. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.8. A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos **SERVIÇOS PRESTADOS e EQUIPAMENTOS FORNECIDOS**, atendendo as exigências mínimas, sob pena de desclassificação.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados e os equipamentos fornecidos terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.1.1. Caso haja necessidade de substituição, deverá haver anuência do gestor e fiscal do contrato, formalizada.

5.2. O prazo para a entrega dos aparelhos de eletro, em comodato à Secretaria Municipal de Saúde, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

5.3. O prazo início da prestação dos serviços é de **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

5.4. Os laudos deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 (quarenta) minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

5.5. O valor mensal limita-se a 500 (quinhentos) exames de eletrocardiograma com o respectivo laudo.

5.5.1. A quantidade mensal será cumulativa, caso não seja realizada no decorrer do mês, o saldo poderá ser utilizado durante a execução do contrato.

5.5.2. Os Laudos deverão ser assinados por cardiologista, integrante do corpo clínico da proponente.

5.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados e equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir-se não for aceito pela administração, por apresentar problemas ou irregularidades que comprometam a boa qualidade dos serviços prestados.

5.7. Todos os custos e despesas para a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos, bem como sua instalação nos locais designados pela Secretaria de Saúde, serão suportados pelas Contratada.

5.8. Fica a contratada ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição técnica, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

18

5.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2. Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 6.4. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8. Sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 7.9. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento dos laudos com o diagnóstico de cada paciente;
- 8.2. O recebimento definitivo se dará após a verificação do cumprimento dos prazo e do funcionamento dos equipamentos dados em concessão pelo gestor e fiscal do contrato.
- 8.3. No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos de eletrocardiogramas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município em no máximo 48 horas contados de sua notofocação.
- 8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta de preços final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. Nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.556.006.0001/14.**
- 8.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

19

correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.6. A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

8.7. A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.8. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.

8.9. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.12. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.14. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

8.15. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do Contrato será o Senhor Lucas de Abreu, sendo fiscal a Sra. Edicléia da Rosa.

LUCAS DE ABREU
Secretário de Saúde

Cantagalo/PR, 11 de setembro de 2023.

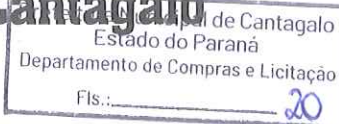


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação
Procuradoria Jurídica
Gabinete do Prefeito Municipal
Data: 13 de setembro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a abertura de processo licitatório, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária para licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), no valor estimado da aquisição, para total na ordem **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica, quanto as minutas de edital, ata de registro e contrato;
- d) Se parecer opinativo favorável as minutas, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

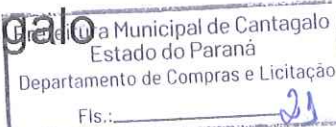


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 15 de setembro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREGÃO ELETRÔNICO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETOCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias.

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2230	343
06.001.10.301.0060.2036	2240	494

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silvério
ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4

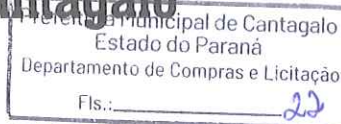


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto n.º 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeiros – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXXX de 2023.

HORÁRIO: XXh00Min (XXXX horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

São partes integrantes deste Edital:

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de contrato;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 23

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar devido ao fato de que:

2.5.1. não localizamos no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e.

2.5.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto dos serviços ora licitados, ficando determinada a **ampla concorrência**;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.1.2 No caso de licitação por cotas, o Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____ 24

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

4.1.3 Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 4.1.2 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta dias) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo início da prestação dos serviços é de **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

4.10. Os laudos deverão ser emitidos em até vinte e quatro horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

4.11. Indicar na proposta readequada a marca e modelo dos equipamentos, acompanhados de catálogo, contendo suas especificações técnicas, permitindo a consistente avaliação e aceitabilidade da proposta

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.13.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 25

- 5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.
- 5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.
- 5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o

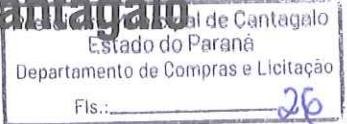


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar (catálogo, contendo suas especificações técnicas) e a proposta readequada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

5.20. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 .

5.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

5.23. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.24. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando

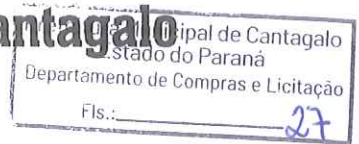


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.5.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 28

comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços de telemedicina satisfatoriamente objeto compatível a presente licitação;

b) Certificado de Inscrição e regularidade da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

c) Declaração de que, caso venha a vencer a licitação, disponibilizará no mínimo quatro médicos especialistas em cardiologia sendo um deles eletrofisiologista, responsáveis pelo diagnóstico constante dos laudos;

d) Alvará de Licenciamento Sanitário, em plena validade.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

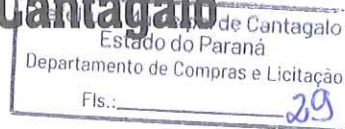


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado e divulgado na íntegra na página do Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Medicina dos responsáveis pela emissão dos laudos, compreendendo no mínimo quatro médicos especialistas em cardiologia sendo um eletrofisiologista;

9.1.2. A comprovação de vínculo profissional entre os profissionais e a licitante, mediante: componente do quadro societário, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou a contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor para a assinatura do Contrato, através de e-mail enviado no endereço eletrônico indicado na proposta de preço, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.4. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.5. Se ao final da vigência, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições do contrato.

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

31

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

11.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento dos laudos com o diagnóstico de cada paciente;

12.2. O recebimento definitivo se dará após a verificação do cumprimento dos prazo e do funcionamento dos equipamentos dados em concessão pelo gestor e fiscal do contrato.

12.3. No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos de eletrocardiogramas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município em no máximo 48 horas contados de sua notofocação.

12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da aceitação do objeto por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

12.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

12.6. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

12.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

12.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

12.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

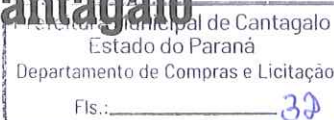


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

13.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

13.3. obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

13.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2230	343
06.001.10.301.0060.2036	2240	494

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por

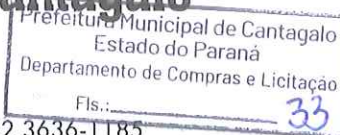


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 .

15.3. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo pregoeiro.

15.4. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado .

15.5. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2023.

Lucas de Abreu

Secretário de Saúde

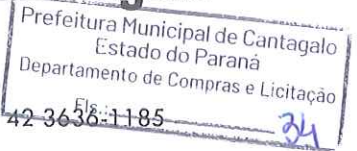


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O eletrocardiograma (ECG) é um exame utilizado para avaliar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto, permitindo ao médico identificar arritmias cardíacas e distúrbios na condução elétrica deste órgão.

2.2. A necessidade de realização do exame pode ocorrer tanto nos atendimentos de urgência e emergência quanto nos exames de rotina/eletivos. Assim, necessitamos da contratação de prestação de serviços especializados de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), os quais tem por objetivo garantir um atendimento de qualidade aos cidadãos cantagalenses.

2.3. Os serviços também se fazem necessários para atender a demanda do programa de hiperdia, que visa a estratificação de risco de pacientes hipertensos e diabéticos. O acompanhamento se faz de maneira semestral em pacientes que apresentam maior risco devido a comorbidades, através de exames laboratoriais e eletrocardiogramas para poder concluir o diagnostico, realizar a avaliação e prescrição de medicamentos caso necessários.

2.4. Justifica-se o aumento da demanda, pois é necessário investir em trabalho preventivo, seguir a cartilha vigente do programa hiperdia e buscar resultados com a investigação do uso correto de medicamentos através dos exames.

2.5. Após pandemia SARS-COVID é possível analisar através dos exames que a população está desenvolvendo doenças silenciosas como hipertensão e diabetes, por isso a necessidade de os exames preventivos estar a disposição da população, para poder tratar as doenças desde o seu início e evitar a utilização de medicamentos sem o acompanhamento médico.

2.6. Diante disso, considerando a inviabilidade de manter um profissional especializado a disposição para realizar a interpretação e laudar os exames em caso de necessidade o serviço de interpretação de ECG á distância possibilita diagnósticos precisos, auxiliando no tratamento e condutas para transferência dos pacientes e dando suporte ao atendimento dos plantonistas.

2.7. Considerando que o serviço de ECG se realizado na própria unidade de saúde do município evita o deslocamento dos pacientes para os municípios de referência, gerando gastos e transtornos ao orçamento municipal e ao próprio paciente.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 35

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de instalação, montagem e desmontagem e manutenção dos equipamentos dados em concessão, capacitação e treinamento aos servidores que serão responsáveis pela operação dos equipamentos, fretes, impostos, profissionais e demais despesas inerentes a prestação dos serviços de emissão de laudos de eletrocardiogramas.

4.2. Para fixação do valor máximo, foi realizada pesquisa de mercado e definido pelo menor preço dos orçamentos fornecidos por prestadores de serviço da área de atuação. Não foi possível verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos devido a peculiaridade do item.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>* Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto.</p> <p>* Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante).</p> <p>* Franquia mensal de 500 (quinhentos) exames, cumulativos.</p> <p>* Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam</p>	12	MÊS	7.500,00	90.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

36

aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.				
--	--	--	--	--

4.4. O valor máximo total é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.5. O julgamento será o menor valor por item.

4.6. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.7. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.8. A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos **SERVIÇOS PRESTADOS e EQUIPAMENTOS FORNECIDOS**, atendendo as exigências mínimas, sob pena de desclassificação.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados e os equipamentos fornecidos terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.1.1. Caso haja necessidade de substituição, deverá haver anuência do gestor e fiscal do contrato, formalizada.

5.2. O prazo para a entrega dos aparelhos de eletro, em comodato à Secretaria Municipal de Saúde, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

5.3. O prazo início da prestação dos serviços é de **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

5.4. Os laudos deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 (quarenta) minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

5.5. O valor mensal limita-se a 500 (quinhentos) exames de eletrocardiograma com o respectivo laudo.

5.5.1. A quantidade mensal será cumulativa, caso não seja realizada no decorrer do mês, o saldo poderá ser utilizado durante a execução do contrato.

5.5.2. Os Laudos deverão ser assinados por cardiologista, integrante do corpo clínico da proponente.

5.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados e equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir-se não for aceito pela administração, por apresentar problemas ou irregularidades que comprometam a boa qualidade dos serviços prestados.

5.7. Todos os custos e despesas para a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos, bem como sua instalação nos locais designados pela Secretaria de Saúde, serão suportados pela Contratada.

5.8. Fica a contratada ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição técnica, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

37

- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- h) Sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- i) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento dos laudos com o diagnóstico de cada paciente;
- b) O recebimento definitivo se dará após a verificação do cumprimento dos prazo e do funcionamento dos equipamentos dados em concessão pelo gestor e fiscal do contrato.
- c) No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos de eletrocardiogramas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município em no máximo 48 horas contados de sua notofocação.
- d) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta de preços final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. Nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.556.006.0001/14.**
- e) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- f) A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- g) A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- h) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.
- i) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- j) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____ 38

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

k) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

l) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

m) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

n) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

o) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do Contrato será o Senhor Lucas de Abreu, sendo fiscal a Sra. Edicléia da Rosa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

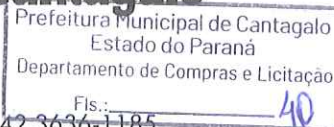


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPI.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ 43
--

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPI.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ

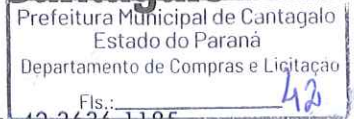


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º xxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxx, CEP xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Eletrônico nº XX/23-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE**, à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os serviços a serem realizados consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	* Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por	12	MÊS		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 43

<p>no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto.</p> <p>* Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante).</p> <p>* Franquia mensal de 500 (quinhentos) exames, cumulativos.</p> <p>* Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.</p>				
--	--	--	--	--

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os laudos deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 (quarenta) minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor mensal limita-se a 500 (quinhentos) exames de eletrocardiograma com o respectivo laudo.

PARÁGRAFO QUARTO: A quantidade mensal será cumulativa, ou seja, caso a franquia não seja executada no decorrer do mês, o saldo poderá ser utilizado nos meses subsequentes, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Laudos deverão ser assinados por cardiologista, integrante do corpo clínico da proponente.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços e normas do edital de licitação para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 44

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no IGP – M.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14**.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), do período, contados da data da proposta de preços (xx/xx/xx).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária informada no Edital.

Natureza de despesa	Nome		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica		
Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos	
06.001.10.301.0060.2036	2210	000	
06.001.10.301.0060.2036	2220	303	

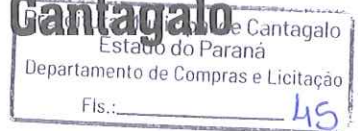


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



06.001.10.301.0060.2036	2230	343
06.001.10.301.0060.2036	2240	494

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) Sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- h) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

(CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 40

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
42 3636-1185

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Els: 48

de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

xxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS À DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Saúde, através de Memorando interno de fls. 01/02, solicitou a contratação de serviços de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma + vetorcardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet) com equipe de cardiologistas à disposição 24 horas por dia, para atendimento do município.

O levantamento de custos restou realizado através de cotações com potenciais fornecedores (fls. 03/13).

Planilha orçamentária (fl. 14), onde restou estabelecido o valor a ser praticado a partir do menor dos valores coletados.

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 15/19).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 20).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 21).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e contratos/demais anexos constantes das fls. 22/48.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de serviços de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma + vetorcardiograma com

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet) com equipe de cardiologistas à disposição 24 horas por dia, para atendimento do município, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 15) e 1 da minuta do edital (fl. 22).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os serviços descritos no item 4.3 do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 15/19) e na minuta do Edital (fls. 22/33), no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 120/2023¹, que designou como pregoeiros os Srs. Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

¹ <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/4531874a6ab29928fd5ac870033a9796.pdf>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem e/ou serviço ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 21 de setembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 22 de setembro de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 74/2023-PMC, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 120/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias	CPF nº. 082.723.429-52
Graziele Venson Okonoski	CPF nº 005.006.819-96

Art. 2º Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros	CPF nº. 076.974.479-67
Josmar Alexandre de Oliveira	CPF nº. 025.994.509-93

Art. 3º Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.08.01
16:14:01 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 56

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto n.º 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeiros – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

São partes integrantes deste Edital:

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de contrato;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar devido ao fato de que:

2.5.1. não localizamos no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e.

2.5.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto dos serviços ora licitados, ficando determinada a **ampla concorrência**;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

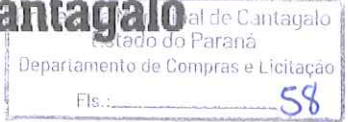
4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.1.2 No caso de licitação por cotas, o Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

4.13 Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 4.1.2 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta dias) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo início da prestação dos serviços é de **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

4.10. Os laudos deverão ser emitidos em até vinte e quatro horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

4.11. Indicar na proposta readequada a marca e modelo dos equipamentos, acompanhados de catálogo, contendo suas especificações técnicas, permitindo a consistente avaliação e aceitabilidade da proposta

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.13.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

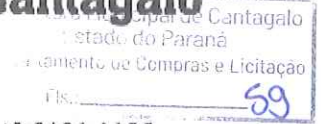


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

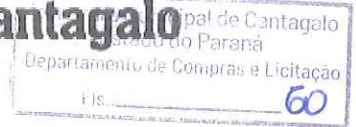


- 5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.
- 5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.
- 5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar (catálogo, contendo suas especificações técnicas) e a proposta readequada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

5.20. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 .

5.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

5.23. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.24. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relev antes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.4. Anexos III – **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexos IV – **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**.

6.5.6 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

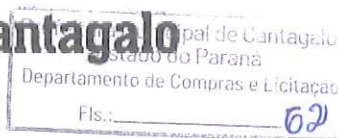


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços de telemedicina satisfatoriamente objeto compatível a presente licitação;

b) Certificado de Inscrição e regularidade da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

c) Declaração de que, caso venha a vencer a licitação, disponibilizará no mínimo quatro médicos especialistas em cardiologia sendo um deles eletrofisiologista, responsáveis pelo diagnóstico constante dos laudos;

d) Alvará de Licenciamento Sanitário, em plena validade.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls. _____

63

do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

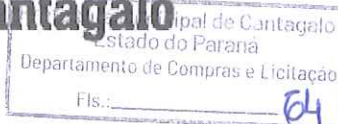


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado e divulgado na íntegra na página do Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Medicina dos responsáveis pela emissão dos laudos, compreendendo no mínimo quatro médicos especialistas em cardiologia sendo um eletrofisiologista;

9.1.2. A comprovação de vínculo profissional entre os profissionais e a licitante, mediante: componente do quadro societário, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou a contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor para a assinatura do Contrato, através de e-mail enviado no endereço eletrônico indicado na proposta de preço, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.4. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.5. Se ao final da vigência, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições do contrato.

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

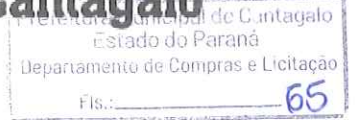


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

11.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento dos laudos com o diagnóstico de cada paciente;

12.2. O recebimento definitivo se dará após a verificação do cumprimento dos prazos e do funcionamento dos equipamentos dados em concessão pelo gestor e fiscal do contrato.

12.3. No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos de eletrocardiogramas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município em no máximo 48 horas contados de sua notificação.

12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da aceitação do objeto por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

12.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

12.6. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

12.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

12.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

12.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

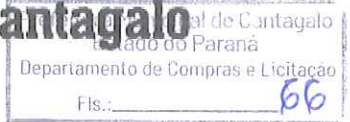


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

13.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

13.3. obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

13.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2230	343
06.001.10.301.0060.2036	2240	494

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 .

15.3. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo pregoeiro.

15.4. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado .

15.5. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 22 de setembro de 2023.

Isaac de Abreu

Secretário de Saúde

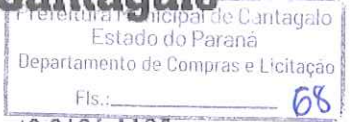


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023-PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O eletrocardiograma (ECG) é um exame utilizado para avaliar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto, permitindo ao médico identificar arritmias cardíacas e distúrbios na condução elétrica deste órgão.

2.2. A necessidade de realização do exame pode ocorrer tanto nos atendimentos de urgência e emergência quanto nos exames de rotina/eletivos. Assim, necessitamos da contratação de prestação de serviços especializados de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), os quais tem por objetivo garantir um atendimento de qualidade aos cidadãos cantagalenses.

2.3. Os serviços também se fazem necessários para atender a demanda do programa de hiperdia, que visa a estratificação de risco de pacientes hipertensos e diabéticos. O acompanhamento se faz de maneira semestral em pacientes que apresentam maior risco devido a comorbidades, através de exames laboratoriais e eletrocardiogramas para poder concluir o diagnóstico, realizar a avaliação e prescrição de medicamentos caso necessários.

2.4. Justifica-se o aumento da demanda, pois é necessário investir em trabalho preventivo, seguir a cartilha vigente do programa hiperdia e buscar resultados com a investigação do uso correto de medicamentos através dos exames.

2.5. Após pandemia SARS-COVID é possível analisar através dos exames que a população está desenvolvendo doenças silenciosas como hipertensão e diabetes, por isso a necessidade de os exames preventivos estar a disposição da população, para poder tratar as doenças desde o seu início e evitar a utilização de medicamentos sem o acompanhamento médico.

2.6. Diante disso, considerando a inviabilidade de manter um profissional especializado a disposição para realizar a interpretação e laudar os exames em caso de necessidade o serviço de interpretação de ECG a distância possibilita diagnósticos precisos, auxiliando no tratamento e condutas para transferência dos pacientes e dando suporte ao atendimento dos plantonistas.

2.7. Considerando que o serviço de ECG se realizado na própria unidade de saúde do município evita o deslocamento dos pacientes para os municípios de referência, gerando gastos e transtornos ao orçamento municipal e ao próprio paciente.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 09

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de instalação, montagem e desmontagem e manutenção dos equipamentos dados em concessão, capacitação e treinamento aos servidores que serão responsáveis pela operação dos equipamentos, fretes, impostos, profissionais e demais despesas inerentes a prestação dos serviços de emissão de laudos de eletrocardiogramas.

4.2. Pra fixação do valor máximo, foi realizada pesquisa de mercado e definido pelo menor preço dos orçamentos fornecidos por prestadores de serviço da área de atuação. Não foi possível verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos devido a peculiaridade do item.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIR\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>* Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto.</p> <p>* Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante).</p> <p>* Franquia mensal de 500 (quinhentos) exames, cumulativos.</p> <p>* Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam</p>	12	MÊS	7.500,00	90.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.				
--	--	--	--	--

4.4. O valor máximo total é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.5. O julgamento será o menor valor por item.

4.6. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.7. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.8. A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos **SERVIÇOS PRESTADOS e EQUIPAMENTOS FORNECIDOS**, atendendo as exigências mínimas, sob pena de desclassificação.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados e os equipamentos fornecidos terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.1.1. Caso haja necessidade de substituição, deverá haver anuência do gestor e fiscal do contrato, formalizada.

5.2. O prazo para a entrega dos aparelhos de eletro, em comodato à Secretaria Municipal de Saúde, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

5.3. O prazo início da prestação dos serviços é de **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

5.4. Os laudos deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 (quarenta) minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

5.5. O valor mensal limita-se a 500 (quinhentos) exames de eletrocardiograma com o respectivo laudo.

5.5.1. A quantidade mensal será cumulativa, caso não seja realizada no decorrer do mês, o saldo poderá ser utilizado durante a execução do contrato.

5.5.2. Os Laudos deverão ser assinados por cardiologista, integrante do corpo clínico da proponente.

5.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados e equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir-se não for aceito pela administração, por apresentar problemas ou irregularidades que comprometam a boa qualidade dos serviços prestados.

5.7. Todos os custos e despesas para a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos, bem como sua instalação nos locais designados pela Secretaria de Saúde, serão suportados pelas Contratada.

5.8. Fica a contratada ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição técnica, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

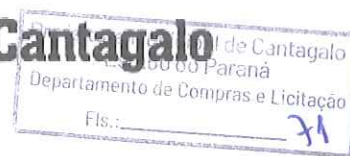
a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- h) Sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- i) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento dos laudos com o diagnóstico de cada paciente;
- b) O recebimento definitivo se dará após a verificação do cumprimento dos prazo e do funcionamento dos equipamentos dados em concessão pelo gestor e fiscal do contrato.
- c) No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos de eletrocardiogramas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município em no máximo 48 horas contados de sua notofocação.
- d) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta de preços final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. Nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.556.006.0001/14.**
- e) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- f) A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- g) A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- h) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.
- i) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- j) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal

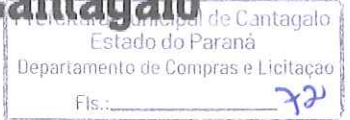


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

k) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

l) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

m) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

n) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

o) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do Contrato será o Senhor Isaac de Abreu, sendo fiscal a Sra. Edicléia da Rosa.

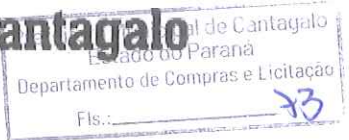


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 74/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal

Razão Social da Empresa Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis: _____

74

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPI.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ

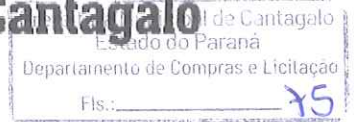


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPI.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ

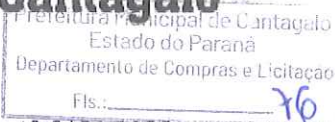


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº. xxxxxx, SSP/PR e CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) nº. xxxxxx, situada a Rua xx, nº. xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. xxxxxxxx, e cédula de identidade nº. xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Eletrônico nº 74/23-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE**, à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os serviços a serem realizados consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNI RS	VALOR TOTAL RS
1	* Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovectrocardiograma (eletrocardiograma + vectrocardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por	12	MÊS		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto.</p> <p>* Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante).</p> <p>* Franquia mensal de 500 (quinhentos) exames, cumulativos.</p> <p>* Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.</p>				
--	--	--	--	--

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os laudos deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 (quarenta) minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor mensal limita-se a 500 (quinhentos) exames de eletrocardiograma com o respectivo laudo.

PARÁGRAFO QUARTO: A quantidade mensal será cumulativa, ou seja, caso a franquia não seja executada no decorrer do mês, o saldo poderá ser utilizado nos meses subsequentes, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Laudos deverão ser assinados por cardiologista, integrante do corpo clínico da proponente.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços e normas do edital de licitação para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: _____

78

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no IGP – M.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14**.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), do período, contados da data da proposta de preços (xx/xx/xx).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária informada no Edital.

Natureza de despesa	Nome	
3.3.90.39.00.00	<u>Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica</u>	
Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

06.001.10.301.0060.2036	2230	343
06.001.10.301.0060.2036	2240	494

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) Sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- h) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

(CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

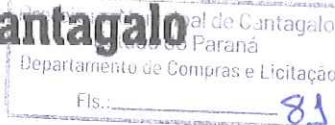
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

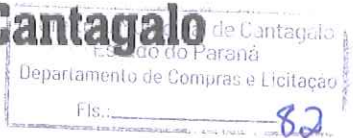
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

XXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
85160-000 Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 83

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas) DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 22 de setembro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

≡ Licitação

< Voltar para listagem

≡ Licitação

⚙️ Configurações

🛒 Compra Direta

🚪 Sair

Número do Processo

74/2023

Situação

Aguardando Abertura

Número do Edital

74/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclare

Modalidade

Pregão Eletrônico

Amparo Legal

Decreto 10.024/2019

Tipo

MP

Número do Processo

74/2023

Órgão

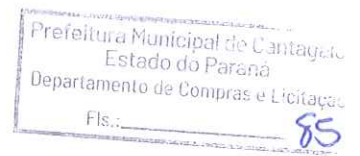
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

Disputa por

Valor Unitário

Comissão

CP Dirceu



☰ Licitação

☰ Licitação

⚙️ Configurações

🛒 Compra Direta

🏠 Sair

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

22/09/2023 09:00

Data/Hora Fim Envio de Propostas

06/10/2023 08:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

06/10/2023 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

03/10/2023 09:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor de Referência

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

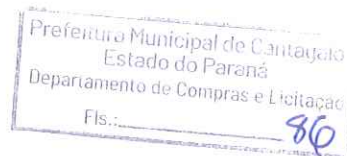
2

Casas Decimais Quantidade

2

Modo de Disputa

Aberto/Fechado



≡ Licitação

≡ Licitação

⚙️ Configurações

🛒 Compra Direta

🏠 Sair

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Informação Complementar

--

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 74 / 2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO 74.2023
EDITAL PE 74.2023

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 22/09/2023 - Hora inicial 09h00min

Término do recebimento 06/10/2023 - Hora final 08h59min

Início da disputa

Dia 06/10/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

90.000,00 (noventa mil reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	31966	* PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOG	* Prestação de serviço de telemedicina cardiológic...	12,00	7.500,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fils.: **88**
 Preço de Compra*

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
 Rua Cinderela, 379
 Centro - Cantagalo - PR
 contato@cantagalo.pr.gov.br
 42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2072a**

Data de atualização: **10/09/2023**

20:32

Número de Acessos: **1006878**

Desenvolvido por
 equiplano



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	74		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	74/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020362210000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00		
Data de Lançamento do Edital	22/09/2023	Data Registro	22/09/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

CPF: 8272342952 ([Logout](#))



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 156/2023 – SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 029/2023 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 90 (noventa) dias mediante laudo médico pericial à servidora: LUCIA MARIA DA LUZ, portadora da matrícula 86811, com o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Provimento Efetivo no Departamento da Saúde deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 29/08/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de Setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1178 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520.02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que irá realizar às 09:00 (nove horas) do dia 06 de outubro de 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo23@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://www.compraspr.com.br>.

Cantagalo, 22 de setembro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.	893.672,11

Comunica outrossim, que o credenciado da licitante ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA, renunciou ao direito recursal e firmou na ata da sessão pública.

Cantagalo, 22 de setembro de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
PRESIDENTE

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVIERA
MEMBRO

EROANE ROCHA DAROS
MEMBRO



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023-PMC.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
02	PRÓ ATIVA ENGENHARIA LTDA.

Comunica outrossim, que a credenciada da licitante PRÓ ATIVA ENGENHARIA LTDA, renunciou ao direito recursal e firmou na ata da sessão pública.

Cantagalo, 22 de setembro de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
PRESIDENTE

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVIERA
MEMBRO

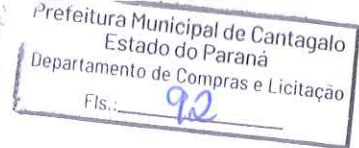
EROANE ROCHA DAROS
MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



MEMORANDO

De: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SR. PREGOEIRO

Data: 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Ref: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Prezados Senhores,

Analisando melhor os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, a suspensão da licitação e a retificação do edital, com a mudança de valor fixo mensal para laudos realizados.

Manter a franquia de no máximo 500 exames por mês; considerar o menor valor unitário de R\$ 15,00 por laudo.

As demais normas devem permanecer inalteradas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Isaac de Abreu'.

ISAAC DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
93

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

Pelo presente termo comunica-se aos interessados que o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO**, está suspenso para retificações no edital.

A licitação será realizada em uma nova data a ser marcada e o edital republicado.

Cantagalo, 05 de outubro de 2023.


DIRCEU LUIZ GÁRCIAS
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 165/2023 – QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 06



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 15/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 293/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, de acordo com a ata, parecer jurídico e autorização para homologar emitida pelo PRCIDADE, anexos ao processo, à empresa ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.974.313/0001-27, com valor global de R\$ 898.672,11 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Cantagalo, 04 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

Pelo presente termo comunica-se aos interessados que o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, está suspenso para retificações no edital.

A licitação será realizada em uma nova data a ser marcada e o edital republicado.

Cantagalo, 05 de outubro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

FESTA
DIA DAS CRIANÇAS
DIA 12 DE OUTUBRO
A partir das 13 horas
No Estádio Municipal Maria Augusta
Haverá diversos brinquedos, personagens infantis, doces, sorvete, pipoca, pintura facial e muita diversão! Você é nosso convidado especial!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Gestão 2021-2024

ÀS 10H:00MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
LEILÃO 02/2023 PREFEITURA DE CANTAGALO/PR



ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16
PLACA ARR-1E21 - ANO/MODELO 2009/2009.
Renavan: 00163671109
R\$ 32.000,00

ONIBUS VW/MASCA GRANMINI 0
PLACA ARY-6636 - ANO/MODELO 2009/2009.
Renavan: 00174761370
R\$ 41.000,00

SUCATA DE VW/MASCA GRANMINI 0
ANO/MODELO 2009/2009
BAIXADO NO DETRAN
R\$ 4.000,00

CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220
PLACA AHP-7644 - ANO/MODELO 1997/1998
Renavan: 00692552359
R\$ 80.000,00

FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
PLACA AXK-6884 - ANO/MODELO 2013/2014
Renavan: 00569166610
R\$ 15.000,00

VW/GOL 1.0L MC4
PLACA BCG-2514 - ANO/MODELO 2018/2019
Renavan: 01156841787
R\$ 28.000,00

SUCATA DE BALÇA, EM CHAPAS DE AÇO
DIVERSAS PEÇAS DE FERRO E AÇO
R\$ 2.500,00

SUCATAS FERROSAS E MADEIRAS
DIVERSAS PEÇAS DE VEÍCULOS, CARTEIRAS ESCOLARES, ARMÁRIOS, CADEIRAS... ETC.
R\$ 300,00

SUCATAS DE ELETRÔNICOS
DIVERSAS PEÇAS DE SUCATAS DE ELETRÔNICOS, TVs, CPUs, MONITORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS... ETC.
R\$ 600,00



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeiros – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

São partes integrantes deste Edital:

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de contrato;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site **www.comprasbr.com.br**, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
PIS. 96

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar devido ao fato de que:

2.5.1. não localizamos no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e.

2.5.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto dos serviços ora licitados, ficando determinada a **ampla concorrência**;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.1.2 No caso de licitação por cotas, o Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
97

empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

4.13 Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 4.1.2 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta dias) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo início da prestação dos serviços é de **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

4.10. Os laudos deverão ser emitidos em até vinte e quatro horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

4.11. Indicar na proposta readequada a marca e modelo dos equipamentos, acompanhados de catálogo, contendo suas especificações técnicas, permitindo a consistente avaliação e aceitabilidade da proposta

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.13.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
98

- 5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.
- 5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.
- 5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
99

pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar (catálogo, contendo suas especificações técnicas do equipamento de eletro que será concedido) e a proposta readequada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

5.20. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 .

5.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

5.23. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.24. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relev antes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.5.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis.: 101

comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços de telemedicina satisfatoriamente objeto compatível a presente licitação;

b) Certificado de Inscrição e regularidade da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

c) Declaração de que, caso venha a vencer a licitação, disponibilizará no mínimo quatro médicos especialistas em cardiologia sendo um deles eletrofisiologista, responsáveis pelo diagnóstico constante dos laudos;

d) Alvará de Licenciamento Sanitário, em plena validade.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 102

do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 103

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado e divulgado na íntegra na página do Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Medicina dos responsáveis pela emissão dos laudos, compreendendo no mínimo quatro médicos especialistas em cardiologia sendo um eletrofisiologista;

9.1.2. A comprovação de vínculo profissional entre os profissionais e a licitante, mediante: componente do quadro societário, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou a contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor para a assinatura do Contrato, através de e-mail enviado no endereço eletrônico indicado na proposta de preço, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.4. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.5. Se ao final da vigência, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições do contrato.

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 104

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

11.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento dos laudos com o diagnóstico de cada paciente;

12.2. O recebimento definitivo se dará após a verificação do cumprimento dos prazos e do funcionamento dos equipamentos dados em concessão pelo gestor e fiscal do contrato.

12.3. No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos de eletrocardiogramas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município em no máximo 48 horas contados de sua notificação.

12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da aceitação do objeto por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

12.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

12.6. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

12.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

12.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

12.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 105

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

13.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

13.3. obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

13.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2230	343
06.001.10.301.0060.2036	2240	494

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Fls.: 106

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo pregoeiro.

15.4. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.5. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 06 de outubro de 2023.


Isaac de Abreu

Secretário de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023-PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O eletrocardiograma (ECG) é um exame utilizado para avaliar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto, permitindo ao médico identificar arritmias cardíacas e distúrbios na condução elétrica deste órgão.

2.2. A necessidade de realização do exame pode ocorrer tanto nos atendimentos de urgência e emergência quanto nos exames de rotina/eletivos. Assim, necessitamos da contratação de prestação de serviços especializados de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), os quais tem por objetivo garantir um atendimento de qualidade aos cidadãos cantagalenses.

2.3. Os serviços também se fazem necessários para atender a demanda do programa de hiperdia, que visa a estratificação de risco de pacientes hipertensos e diabéticos. O acompanhamento se faz de maneira semestral em pacientes que apresentam maior risco devido a comorbidades, através de exames laboratoriais e eletrocardiogramas para poder concluir o diagnóstico, realizar a avaliação e prescrição de medicamentos caso necessários.

2.4. Justifica-se o aumento da demanda, pois é necessário investir em trabalho preventivo, seguir a cartilha vigente do programa hiperdia e buscar resultados com a investigação do uso correto de medicamentos através dos exames.

2.5. Após pandemia SARS-COVID é possível analisar através dos exames que a população está desenvolvendo doenças silenciosas como hipertensão e diabetes, por isso a necessidade de os exames preventivos estar a disposição da população, para poder tratar as doenças desde o seu início e evitar a utilização de medicamentos sem o acompanhamento médico.

2.6. Diante disso, considerando a inviabilidade de manter um profissional especializado a disposição para realizar a interpretação e laudar os exames em caso de necessidade o serviço de interpretação de ECG a distância possibilita diagnósticos precisos, auxiliando no tratamento e condutas para transferência dos pacientes e dando suporte ao atendimento dos plantonistas.

2.7. Considerando que o serviço de ECG se realizado na própria unidade de saúde do município evita o deslocamento dos pacientes para os municípios de referência, gerando gastos e transtornos ao orçamento municipal e ao próprio paciente.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 108

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de instalação, montagem e desmontagem e manutenção dos equipamentos dados em concessão, capacitação e treinamento aos servidores que serão responsáveis pela operação dos equipamentos, fretes, impostos, profissionais e demais despesas inerentes a prestação dos serviços de emissão de laudos de eletrocardiogramas.

4.2. Para fixação do valor máximo, foi realizada pesquisa de mercado e definido pelo menor preço dos orçamentos fornecidos por prestadores de serviço da área de atuação. Não foi possível verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos devido a peculiaridade do item.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>* Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto.</p> <p>* Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante).</p> <p>* Limite mensal de 500 (quinhentos) exames.</p> <p>* Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.</p>	6000	LAUDO	15,00	90.000,00

4.4. O valor máximo total é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.5. O julgamento será o menor valor por item.

4.6. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.7. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 109

4.8. A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos **SERVIÇOS PRESTADOS e EQUIPAMENTOS FORNECIDOS**, atendendo as exigências mínimas, sob pena de desclassificação.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados e os equipamentos fornecidos terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.1.1. Caso haja necessidade de substituição, deverá haver anuência do gestor e fiscal do contrato, formalizada.

5.2. O prazo para a entrega dos aparelhos de eletro, em comodato à Secretaria Municipal de Saúde, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

5.3. O prazo início da prestação dos serviços é de **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

5.4. Os laudos deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 (quarenta) minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

5.5. O valor mensal limita-se a 500 (quinhentos) exames de eletrocardiograma com o respectivo laudo.

5.5.1. A quantidade mensal não será cumulativa, ou seja, caso a quantidade limite não seja executada no decorrer do mês, o saldo não poderá ser utilizado no decorrer dos meses subsequentes, durante a execução do contrato.

5.5.2. Os Laudos deverão ser assinados por cardiologista, integrante do corpo clínico da proponente.

5.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados e equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir-se não for aceito pela administração, por apresentar problemas ou irregularidades que comprometam a boa qualidade dos serviços prestados.

5.7. Todos os custos e despesas para a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos, bem como sua instalação nos locais designados pela Secretaria de Saúde, serão suportados pela Contratada.

5.8. Fica a contratada ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição técnica, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 110

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- h) Sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- i) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento dos laudos com o diagnóstico de cada paciente;
- b) O recebimento definitivo se dará após a verificação do cumprimento dos prazos e do funcionamento dos equipamentos dados em concessão pelo gestor e fiscal do contrato.
- c) No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos de eletrocardiogramas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município em no máximo 48 horas contados de sua notificação.
- d) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta de preços final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. Nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.556.006.0001/14**.
- e) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- f) A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- g) A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- h) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.
- i) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- j) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- k) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- l) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 11

- m) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- n) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.
- o) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do Contrato será o Senhor Isaac de Abreu, sendo fiscal a Sra. Edicléia da Rosa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 112

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 74/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

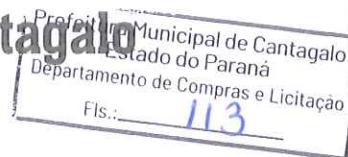


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPI.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 114

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPI.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 115

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º xxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxx, CEP xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE**, à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

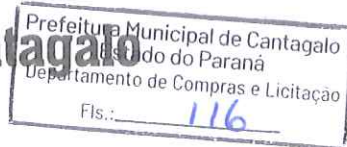
PARÁGRAFO PRIMEIRO: os serviços a serem realizados consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	* Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por	6000	LAUDO		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto.</p> <p>* Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante).</p> <p>* Limite mensal de 500 (quinhentos) exames.</p> <p>* Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.</p>				
---	--	--	--	--

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os laudos deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 (quarenta) minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor mensal limita-se a 500 (quinhentos) exames de eletrocardiograma com o respectivo laudo.

PARÁGRAFO QUARTO: A quantidade mensal não será cumulativa, ou seja, caso a quantidade limite não seja executada no decorrer do mês, o saldo não poderá ser utilizado no decorrer dos meses subsequentes, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Laudos deverão ser assinados por cardiologista, integrante do corpo clínico da proponente.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços e normas do edital de licitação para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 117

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no IGP – M.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14.**

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), do período, contados da data da proposta de preços (xx/xx/xx).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

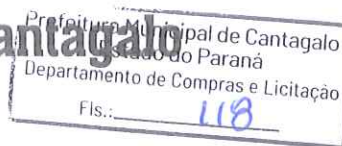
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária informada no Edital.

Natureza de despesa	Nome	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	
Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

06.001.10.301.0060.2036	2230	343
06.001.10.301.0060.2036	2240	494

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) Sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- h) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

(CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>119</u>

- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

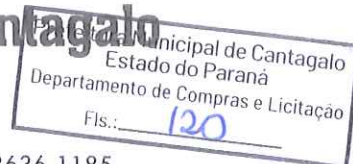


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições

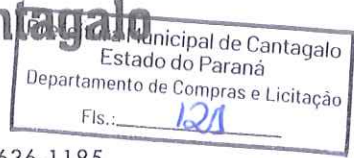


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

XXXXXXXX

CONTRATADA



Município de Cantagalo

Pregão 74/2023 - Anexo 01

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

FIS. 122

Equiplano

Página:1

Processo 177/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	2.1.31966 * PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORC.	6.000,00	LAUD	15,00	90.000,00

* Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetor cardiograma (eletrocardiograma + vetor cardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto.

* Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetor cardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante).

* limite mensal de 500 (quinhentos) exames,.

* Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 90.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 90.000,00

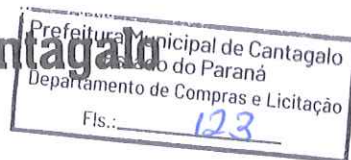


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público a PRORROGAÇÃO para às **09:00 (nove horas)** do dia **26 DE OUTUBRO DE 2023**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital retificado no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 06 de outubro de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

Detalhes da Licitação

Informações da Licitação

Tipo da Licitação:	Menor Preço	Disputa será realizada por:	Valor Unitário
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA ± VETORCARDIOGRAMA COM TRANS		Órgão: PMC-PR
Exibir valor de referência:	Sim ▼	Situação:	AGUARDANDO_ABERTURA
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Amparo Legal:	Decreto 10.024/2019
Comissão:	CP Dirceu	Pregoeiro:	Dirceu Luiz Garcias
Abertura das Propostas/Início da disputa:	26/10/2023 09:00	Data de Encerramento:	
Início do envio de propostas:	22/09/2023 09:00	Fim do envio de propostas:	26/10/2023 08:59
Data da reabertura da licitação:	26/10/2023 09:00	Data Limite Esclarecimento/Impugnação:	23/10/2023 09:00
Motivo da Suspensão:		Tempo na Etapa Lance Final:	5 Minutos
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado ▼		
Informar Diferença Mínima entre Lances:	0,01 Valor (R\$) ▼		

Lotes desta licitação:

Lotes:

Marcar todos

Lote	Fase	Situação	Negociação	Ficha	Catalogo	Resultado	Propostas
<input type="checkbox"/> 1	AGUARDANDO ABERTURA DA SESSÃO	AGENDADA	Diferenciado	Não	Não		0

* Não pode ser vendido separadamente Suplemento integrante da edição 4245 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná... DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS... EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2023

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná DIVISÃO DE LICITAÇÃO... PREÇO DE REFERÊNCIA... LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2023

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná... DECRETO Nº 108, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023... Simula Conselho Avanço Histórico a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná... PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS... AT A REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023... PREÇO PRESENCIAL Nº 067/2023 - FMS

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná... Tabela de Classificação de Cargos... Matr. Nome Classe Anual Classe A

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná... Tabela de Classificação de Cargos... Matr. Nome Classe Anual Classe A

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná... Câmara Municipal de Nova Laranjeiras... Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná... REPÚBLICA DO PARANÁ... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO... PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023-PMV... RATIFICAÇÃO... O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023-PMV... RATIFICAÇÃO... O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU... PORTARIA Nº 166/2023... DATA: 09/10/2023... Simula Conselho Exonça as servidas que abntivo mercaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU... ESTADO DO PARANÁ... AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS... AGENOR BERTONCELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU... ESTADO DO PARANÁ... REPÚBLICA DO PARANÁ... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO... AGENOR BERTONCELO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO Estado do Paraná... AVISO DE LICITAÇÃO... FREGIO ELETRÔNICO (SRP) Nº 72/2023-PMIC... O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO Estado do Paraná... AVISO DE LICITAÇÃO... FREGIO ELETRÔNICO (SRP) Nº 70/2023-PMIC... O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO Estado do Paraná... AVISO DE PROGRESSÃO DE LICITAÇÃO... FREGIO ELETRÔNICO Nº 70/2023-PMIC... O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO Estado do Paraná... AVISO DE LICITAÇÃO... PREÇO PRESENCIAL Nº 55/2023-PMPB... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO Estado do Paraná... AVISO DE LICITAÇÃO... PREÇO ELETRÔNICO Nº 56/2023-PMPB... EXCLUSIVO ME/EPP... O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal...



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 167/2023 – TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 78/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 27 de OUTUBRO de 2023, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÁO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://compra.br.com.br/>.

Cantagalo, 09 de outubro de 2023.

Dirceu Luiz Garcia
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público a PRORROGAÇÃO para às 09:00 (nove horas) do dia 26 de OUTUBRO de 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM FORTIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital retificado no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://compra.br.com.br/>.

Cantagalo, 06 de outubro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro

AS 10h:00min DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

LEILÃO 02/2023 PREFEITURA DE CANTAGALO/PR



ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16,
PLACA ARR-1E21, ANO/MODELO 2009/2009.
Renavam: 00163671109
R\$ 82.000,00

ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O
PLACA ARY-6036, ANO/MODELO 2009/2009.
Renavam: 00174761370
R\$ 41.000,00

SUCATA DE VW/MASCA GRANMINI O
ANO/MODELO 2009/2009
BAIXADO NO DETRAN
R\$ 4.000,00

CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220
PLACA AHP-7644 - ANO/MODELO 1997/1998
Renavam: 00692652359
R\$ 80.000,00

FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
PLACA AXK-6884 - ANO/MODELO 2013/2014
Renavam: 00569166610
R\$ 16.000,00

VW/GOI 1.0L MC4
PLACA BGG-2514 - ANO/MODELO 2018/2019
Renavam: 01166841787
R\$ 23.000,00

SUCATA DE BALÇA, EM CHAPAS DE AÇO
DIVERSAS PEÇAS DE FERRO E AÇO
R\$ 2.500,00

SUCATAS FERROSAS E MADEIRAS
DIVERSAS PEÇAS DE VEÍCULOS, CARTEIRAS
ESCOLARES, ARMÁRIOS, CADEIRAS, ETC.
R\$ 300,00

SUCATAS DE ELETRÔNICOS
DIVERSAS PEÇAS DE SUCATAS DE ELETRÔNICOS, TVs,
CPUs, MONITORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, ETC.
R\$ 600,00

IPTU 2023

O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR

PAGUE COM

10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12

ACESSAR PELO QR CODE

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 127



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 -		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 -		
LOGRADOURO NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO *****
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CALLEGCG@CALLEGCG.COM.BR	TELEFONE (42) 4009-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 13:45:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.071.210/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/09/2023 às 13:46 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA		
CNPJ	46.055.703/0001-18	Autorização	1.02.656-9
Produto	MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR		

Modelo Produto Médico

TEB ECGPC

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	ME172 REV06 Etiqueta Embalagem TEB ECGPC.pdf	4892026/22-1 - 01/11/2022 - 10:39
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IM134VM02RV03.pdf	4892026/22-1 - 01/11/2022 - 10:39
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IM149vm02rv05.pdf	4892026/22-1 - 01/11/2022 - 10:39
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IM177vm02rv03.pdf	4892026/22-1 - 01/11/2022 - 10:39

Nome Técnico	Eletrocardiografo
Registro	10265690026
Processo	25351.246352/2008-16
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Exportar para Excel](#)
[Exportar para PDF](#)
[Voltar](#)

DADOS DA EMPRESA PARA CONTRATO

EMPRESA
Razão Social: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21 - Fundação: 28/09/2000
Endereço: Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, Ponta Grossa - Paraná
Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: 63.615
CNES: 5398533 - CRM/PR: 2436 - NIRE: 41208092980 – Data do Registro: 23/11/2017
Fone/Fax: (42) 4009 9999 – Cel. (42) 9 8816 2364
E-mail: callecg@callecg.com.br

SÓCIOS
Nome: Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho – Cargo: Sócio Proprietário – Profissão: Médico
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
CPF: 002.066.727-21 - RG: 13.017.555-4 SESP-PR
CRM/PR: 14.548 - Especialidade: Cardiologia RQE nº 5102
Endereço: Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, CEP 84050-000, Ponta Grossa - Paraná
Fone/Fax: (42) 4009 9999 – Cel. (42) 9 8816 2364
E-mail: callecg@callecg.com.br

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0030-2
Conta Corrente: 210.628-0
Código Identificador: CNPJ do Contratante

CONTATO
Nome: Silvério de Jesus Júnior
Cargo: Gerente Administrativo
Endereço: Rua São Domingos Sávio, nº 28 – Casa, Vila Odete, CEP 84026-390, Ponta Grossa – Paraná
Fone/Fax: (42) 4009 9999 – Cel. (42) 9 8838 0999
E-mail: junior@callecg.com.br



Assinado de forma digital por
MARCELO VALLADAO FERREIRA
DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2021.05.12 11:23:21
-03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 74/2023-PMC

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023
Prezados(as) Senhores(as),

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.** – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callegc@callegc.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, e-mail **callegc@callegc.com.br**, fone (42) 4009-9999, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **APRESENTE**, a seguinte proposta:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovectrocardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovectrocardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente	6000	Laudo	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00

registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante). Limite mensal de 500 (quinhentos) exames. Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.				
O valor total é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)				

2. **Validade da proposta:** 60 dias (conforme item 4.8 do edital)
3. **Prazo para entrega:** 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato (conforme item 4.9 do edital)
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Marca do aparelho eletrocardiógrafo TEB, e modelo ECGPC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Informações da Conta:
Banco do Brasil
Agência: 0030-2
Conta Corrente:
210.628-0

Ponta Grossa/PR, 09 de outubro de 2023.



Assinado de forma digital por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2023.10.09 17:03:30 -03'00'

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladao Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

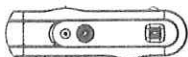
TEB

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 133



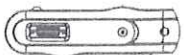
MÓDULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR
TEB ECGPC
TECNOLOGIA ELETRÔNICA TRANSILIA LTDA
R. dos Lírios, 1000 - Fátima - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP: 81210-000
Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112
E-mail: vendas@teb.com.br - Site: www.teb.com.br

ALIMENTAÇÃO
Tensão 5V / 500mA
Consumo 0,5W



Electrocardiografia - Electrocardiografia - Electrocardiographs

Electrocardiógrafo ECGPC / Electrocardiógrafo ECGPC
ECGPC Electrocardiograph



TEB, fundada em 1981, projeta e fabrica, com tecnologia própria, equipamentos médicos para a cardiologia. Ao longo desta experiência, incorporou nos seus produtos soluções inovadoras e eficientes. Os equipamentos TEB representam a melhor escolha para clientes que buscam ótimo custo com alta qualidade e confiabilidade.

TEB, fundada en 1981, proyecta y fabrica, con tecnología propia, equipos médicos para cardiología. A lo largo de esta experiencia, ha incorporado en sus productos soluciones innovadoras y eficientes. Los equipos TEB representan lo mejor para clientes que buscan óptimo costo con alta calidad y confiabilidad.

Established 1981, TEB projects and manufactures, with its own technology, medical equipment for cardiology. Throughout this experience, it has incorporated into its products, new and efficient solutions.

TEB's equipments represent the best choice to clients looking for high quality and reliability, for the best price on the market.

Electrocardiógrafo ECGPC

Electrocardiógrafo ECGPC ECGPC Electrocardiograph

Características:

- Para uso com computadores através de interface USB
- Fácil instalação
- Aquisição simultânea de 12 derivações
- Monitorização e gravação contínuas em 12 derivações
- Cursores eletrônicos para medidas
- Arquivamento de exames por nome de paciente
- Impressão em varios formatos
- Adequado para uso em rede
- Excelente para exames especiais como análise de marcapasso, CETE e "Tilt Test"
- Dimensões: 150 x 202 x 60 mm
- Recursos para telemedicina

Características:

- Para uso con computadores a través de interfase USB
- Fácil instalación
- Adquisición simultánea de 12 derivaciones
- Monitorización y grabación continuas en 12 derivaciones
- Cursores electrónicos para medidas
- Archívamento de exámenes por nombre de paciente
- Impresión en varios formatos
- Adequado para uso en red
- Excelente para exámenes especiales como analisis de marcapasso, CETE y "Tilt-Test"
- Dimensiones: 150 x 202 x 60 mm
- Recursos para telemedicina

Characteristics:

- For use with computer, via USB connection
- Easy installation
- 12 lead simultaneous acquisition
- Continuous 12 lead monitoring and recording
- Measurements with electronic cursors
- ECG files storing organized by patient's name
- Several printing layouts
- Suitable for computer network use
- Excellent for special studies, such as pacemaker analysis, trans-esophageal cardio stimulation and tilt-test
- Size: 150 x 202 x 60 mm
- Telehealth resources



Optional: Mesa para transporte modelo MV10
Dimensões: 560 x 1060 x 660 mm

Optional: MV10 cart
Size: 560 x 1060 x 660 mm

Optional: Mesa para transporte modelo MV10
Dimensiones: 560 x 1060 x 660 mm



Nº de registro na ANVISA: 110220567-0/020

As informações e fotos deste impresso podem ser revisadas ou substituídas pela TEB sem prévio aviso.

TEB Tecnologia Eletrônica Brasileira Ltda.

Av. Diederichsen, 1057 - São Paulo - SP - Cep 04310-000 - Brasil - Tel.: +55 11 5017-8555

www.teb.com.br vendas@teb.com.br export@teb.com.br

TEB
SISTEMA DE GESTÃO CERTIFICADO



ECG digital

ECGPC

O ECGPC é um eletrocardiógrafo digital com 12 derivações simultâneas e alta qualidade de traçado (1.200 amostras/segundo por canal). Garante precisão total dos exames e resultados mais confiáveis.

Totalmente controlado por computador, não precisa de fonte, pilhas ou bateria: alimentação, comunicação com computador e aterramento são feitos pela própria conexão USB. Além disso, possui filtros digitais e um exclusivo sistema de aterramento extra via borne externo que garante em situações extremas um traçado mais limpo.

Pode ser utilizado na realização de eletrocardiogramas de rotina, ou exames específicos como análise de marcapasso, CETE e "Tilt-Test".

Realiza a função de 'mini-holter', gravando as 12 derivações simultaneamente.

Permite a impressão da identidade cardiológica do paciente.

O ECGPC emite laudos em múltiplos formatos, com o auxílio de banco de frases. Permite a

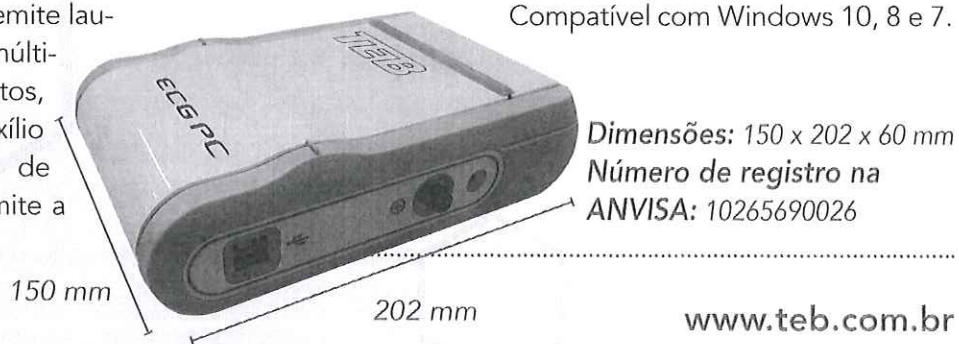
personalização com a colocação do logotipo da instituição nas páginas de laudo, além de possibilitar a impressão colorida ou preto e branco em papel A4 comum.

Possui recursos para operação em rede local e telemedicina incorporados no software principal. É também compatível com integração a PACs/His, através de comunicação padrão DICOM.

É o primeiro eletrocardiógrafo brasileiro com medidas automáticas certificadas pela norma NBR IEC 60601-2-51. As medidas automáticas estão inclusas no software básico, sem custos extra.

O software é de livre instalação em qualquer número de computadores.

Compatível com Windows 10, 8 e 7.



www.teb.com.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: <u>136</u>

28/09/2023
13:54:01

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 04071210000121 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Resultado da Consulta			
Produto	Registro	Situação	
Empresa: TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - CNPJ: 46.055.703/0001-18			
<input type="checkbox"/> DESFIBRILADOR CARDIACO TEB	10265690001	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA PARA TESTE DEESFORCO TEB	10265690002	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> MONITOR CENTRAL TEB	10265690003	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> POLIGRAFO TEB	10265690004	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA TEB	10265690005	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> ELETROCARDIOGRAFO TEB	10265690006	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> SISTEMA INTEGRADO PARA ERGOMETRIA	10265690007	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> GERADOR PARA ABLACAO	10265690016	Cancelado	
<input type="checkbox"/> CARDIOVERSOR	10265690017	Cancelado	
<input type="checkbox"/> POLIGRAFO PORTATIL PARA ELETROFISIOLOGIA	10265690018	Cancelado	
<input type="checkbox"/> ELETROCARDIOGRAFO	10265690019	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> DESFIBRILADOR	10265690020	Cancelado	
<input type="checkbox"/> ESTEIRA ERGOMETRICA	10265690021	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> POLIGRAFO TEB SP 12	10265690022	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE MONITORIZACAO E ANALISE DE TESTE ERGOMETRICO	10265690023	Publicado deferimento	
<input type="checkbox"/> MONITOR NAO INVASIVO DE PRESSAO	10265690024	Publicado deferimento	

<input type="checkbox"/>	SISTEMA DE MONITORIZACAO E ANALISE DE TESTE ERGOMETRICO	10265690025	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR	10265690026	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	ELETRODO PARA ECG TEB	10265690027	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	ELETROCARDÍOGRAFO	10265690028	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	ELETROCARDÍOGRAFO	10265690029	Cancelado
<input type="checkbox"/>	POLÍGRAFO TEB SP12+	10265690030	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	DEFIBRILADOR BIFÁSICO	10265690031	Cancelado
<input type="checkbox"/>	polígrafo portátil para eletrofisiologia	10265690032	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	MESA MOVEI MV 10	10265699001	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	GERADOR DE RADIO FREQUENCIA PARA ABLACAO - TEB	10265699002	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	Módulo de Análise da Variabilidade da Frequência Cardíaca	10265699003	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	MÓDULO DE SÍNTESE DE VETORCARDIOGRAMA	10265699004	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	MÓDULO DE TILT-TEST	10265699005	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	CARDIOVERSOR TEB CV10	10265990008	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	MONITOR NAO INVASIVO DE PRESSAO TEB PNI 10	10265990009	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	ELETROCARDIOGRAFO TEB C10	10265990010	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	MONITOR MULTIPARAMETRICO TEB MPC 10	10265990011	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	DEFIBRILADOR TEB D10	10265990012	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	POLIGRAFO TEB SP12	10265990013	Publicado deferimento

<input type="checkbox"/>	MODULO DE AQUISICAO DE ECG PARA COMPUTADOR ECGPC	10265990014	Publicado deferimento
<input type="checkbox"/>	SISTEMA DE MONITORIZACAO E ANALISE DE TESTEERGOMETRICOS APEX 1000 APEX 2000 APEX 1200APEX 2200	10265990015	Publicado deferimento

102550

Voltar

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Resultado da Consulta		
Produto	Registro	Situação
Empresa: TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - CNPJ: 46.055.703/0001-18		
<input type="checkbox"/> MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR	10265690026	Publicado deferimento
Voltar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 63.615

Alteração de Área
Alteração de Atividade
Alteração de Razão Social

C.N.P.J.: 04.071.210/0001-21
Cadastro Mobiliário: 63615

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

Representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**

À **RUA NESTOR GUIMARÃES, Nº 111 ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA**

Com área de **141,84 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **9183/2021** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 16 de julho de 2021.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: ID1SAM6645GELN4QDJ1B7

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR
Diretor do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 9183/2021 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2154711319

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134981208212383244897>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 134981208212383244897-1
Data: 12/08/2021 11:01:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW94953-EPDI;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 191
Dia: 17/1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 12 de agosto de 2021 11:05:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP NIRE : 41208092980 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317577195		
NIRE (Sede) 41208092980	CNPJ 04.071.210/0001-21	Data de Ato Constitutivo 23/11/2017	Início de Atividade 28/09/2000		
Endereço Completo Rua NESTOR GUIMARAES, Nº 111, ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-130					
Objeto Social PRESTAR SERVICOS DE TELEMEDICINA.					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LILIANA ELIAS PENA PELATTI	CPF/CNPJ 175.820.468-03	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO	CPF/CNPJ 002.066.727-21	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LILIANA ELIAS PENA PELATTI	CPF 175.820.468-03	Término do mandato Indeterminado			
Nome MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO	CPF 002.066.727-21	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 01/06/2021		Número 20213425688	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2023, às 14:57:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X31SAGJ4.



PRC2317577195

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0**

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos, **altera para** prestar serviços de telemedicina.

Cláusula Segunda: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 04071210000121
NIRE nº 41208092980**

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555- 4 SESP/PR, CPF/MF. nº

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0**



002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº **41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0**

possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe a **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO e LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, sendo que aos herdeiros será paga indenização no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de compra da participação na sociedade do sócio.

Parágrafo Primeiro: Fica eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que o valor acima corresponde ao da participação acionária dos sócios.

Parágrafo Segundo: O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) corresponde ao valor de participação de cada sócio, mas não há impedimento de pagamento de indenização a maior aos herdeiros caso assim conste na apólice contratada.

Parágrafo Terceiro: O valor da indenização será pago diretamente pela seguradora aos sucessores.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
NIRE nº 41.2.0809298-0

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 197

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho devidamente habilitado no CRM/PR sob o nº 14548.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Oitava: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 26 de maio de 2021.

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Assinado Digitalmente

LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00206672721	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
17582046803	LILIANA ELIAS PENA PILATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 10:51 SOB Nº 20213425688.
PROTOCOLO: 213425688 DE 01/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103851990. CNPJ DA SEDE: 04071210000121.
NIRE: 41208092980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:40:58 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **6122.1D46.94F3.6A71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.071.210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
Endereço: R NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2023 a 05/11/2023

Certificação Número: 2023100700342343501467

Informação obtida em 09/10/2023 16:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão n°: 46383210/2023

Expedição: 05/09/2023, às 14:12:05

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

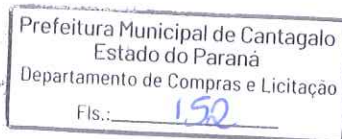
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031575925-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.071.210/0001-21

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 114921 / 2023

Código de Autenticidade: 9C3DB164FA50C417BC124D7DC8A74D72

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 546333

CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

Finalidade: FINS DE DIREITO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 28 de setembro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 01 de Setembro de 2023, 11:19:10

ROSANA
WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2023.09.01 13:52:16
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 01 de Setembro de 2023, 11:19:10

ROSANA
WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2023.09.01 13:52:16
-03'00'





LICENÇA SANITÁRIA Nº 64.079/2023
PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 156

Razão Social:
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - CPF/CNPJ: 04.071.210/0001-21 - CADASTRO: 63615

Endereço:
RUA NESTOR GUIMARAES, Nº 111, ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA, PONTA GROSSA - PR

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é **OBRIGATÓRIA**.

VÁLIDA ATÉ
09/07/2024

Ramo de Atividade
PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

DATA DE EXPEDIÇÃO
10/07/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
**28CA36674F5605BA1
A5CB3F1F971F06F**

AUTORIDADE SANITÁRIA
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO
ELIANE FERNANDES

Observação

Protocolo PMPG	Grupo Grupo II	SubGrupo SubGrupo 1	Fator Risco 1,5	Área Ponderada 41,66 m ²	Aliquota s/VR 290%
----------------	-------------------	------------------------	--------------------	--	-----------------------

AUTORIDADE SANITÁRIA
COORDENADORA DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SIMONE PATRICIA BARROS

Responsável Técnico
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO - CRM/PR 14548

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A QUEM INTERESSAR.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 20.252, de 04 de maio de 2022, pelo presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Srº **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.855.143-0 e inscrito no CPF/MF 024.048.119-40, atesta para os devidos fins, nos termos do protocolo virtual SEI 343161/2022, que a empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, prestadora de serviços contratada, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, situada no endereço Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 – Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com responsável técnico pela prestação dos serviços, o Dr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, e RQE em Cardiologia nº 5102, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, já forneceu e fornece os equipamentos/máquinas/aparelhos de eletrocardiografia (ECG - Eletrocardiograma) e laudos constantes no objeto (Termo de Referência) da presente licitação, através do Telediagnóstico por meio da **Telemedicina**, em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigida, além de obedecer ao prazo de entrega e demais condições, abaixo descritos de acordo com o(s) contrato(s) e no(s) prazo(s) especificado(s) :

Contrato 343/2018 – Pregão Eletrônico 195/2018 – Assinado em 05 de setembro de 2018 – com vigência de 05/09/2018 a 05/09/2019

3º Termo Aditivo – Contrato 343/2018 – Assinado em 09 de julho de 2019 – com vigência de 05/09/2019 a 05/09/2020

8º Termo Aditivo – Contrato 343/2018 – Assinado em 06 de agosto de 2020 – com vigência de 05/09/2020 a 05/09/2021

13º Termo Aditivo – Contrato 343/2018 – Assinado em 09 de julho de 2021 – com vigência de 05/09/2021 a 05/09/2022

Notas fiscais nº 18486; 17667; 16317; 15220; 14351; 13504; 12653; 12025; 11525

O qual possui como objeto a Prestação de serviço de Telemedicina Cardiológica Digital, central de atendimento inscrita no CRM, assim como os médicos cardiologistas que colaborarão para a efetivação do objeto. Tal serviço deverá estar disponível 24h/dia, fornecendo laudo emergencial em até 30 minutos e rotina enviados em até 24 horas para a unidade de origem. A empresa deverá fornecer **25 aparelhos eletrocardiógrafos** com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo, que deverão possuir registro na ANVISA, todos os equipamentos devem ser em regime de comodato com conexão com os computadores existentes nos locais de prestação de serviços municipais de saúde, pois aqueles serão responsáveis pelo envio das informações ora pretendidas. Caberá à empresa contratada, o treinamento para utilização de cada aparelho no local de instalação do mesmo, assim como, assistência técnica e substituição do aparelho em caso de mau funcionamento em até 24 horas após comunicado. Realização de até 2.000 exames.

Demonstrativo dos quantitativos realizados e o período apurado:



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 134980508221405670068-2
Data: 05/08/2022 12:42:01
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI60504-KDXL;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 5 de agosto de 2022 12:53:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Vitor de Taunay, 350 - Renda - Ponta Grossa - PR - CEP 84051-000 | tel. (41) 3220-1015 | fms.pontagrossa.pr.gov.br

2019	JANEIRO	589
2019	FEVEREIRO	790
2019	MARÇO	1031
2019	ABRIL	1021
2019	MAIO	1140
2019	JUNHO	1201
2019	JULHO	1082
2019	AGOSTO	1440
2019	SETEMBRO	1347
2019	OUTUBRO	1275
2019	NOVEMBRO	1252
2019	DEZEMBRO	1047
2020	JANEIRO	852
2020	FEVEREIRO	1067
2020	MARÇO	911
2020	ABRIL	684
2020	MAIO	124
2020	JUNHO	241
2020	JULHO	370
2020	AGOSTO	402
2020	SETEMBRO	374

2020	OUTUBRO	410
2020	NOVEMBRO	589
2020	DEZEMBRO	877
2021	JANEIRO	561
2021	FEVEREIRO	531
2021	MARÇO	616
2021	ABRIL	297
2021	MAIO	376
2021	JUNHO	709
2021	JULHO	1205
2021	AGOSTO	1393
2021	SETEMBRO	1651
2021	OUTUBRO	1911
2021	NOVEMBRO	2016
2021	DEZEMBRO	1806
2022	JANEIRO	1304
2022	FEVEREIRO	1088
2022	MARÇO	802
2022	ABRIL	1256
Total	40 Meses	37638

A entrega dos laudos em até 24 horas quando eletivos e em até 30 minutos quando urgentes.

Com base nas informações contidas no processo acima citado, de acordo com a fiscalização do contrato, destaca-se que a empresa realizou os serviços de acordo com o contrato até a presente data.

Ao ensejo, colocando-nos a disposição para esclarecimentos complementares, dispomo-nos.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 08 de junho de 2022.

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Beatriz Postanovicz
Matrícula 201888- Licitações / FMS



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 134980508221405670068-3
Data: 05/08/2022 12:42:01
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI60505-XQU7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 5 de agosto de 2022 12:53:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

09 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 09/06/2022, às 13:58, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ POSTANOVICZ, Assistente Administrativo II, em 09/06/2022, às 14:24, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2305670 e o código CRC ADAF9C5E.

Assinado de forma digital por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2022.08.05 11:30:18 -03'00'



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 134980508221405670068-4
Data: 05/08/2022 12:42:01
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI60506-LHSA;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 5 de agosto de 2022 12:53:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
2436	04.071.210/0001-21	07/07/2006	07/07/2024
Razão Social	Nome Fantasia		
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA		
Endereço	Município / UF	CEP	
R NESTOR GUIMARÃES - ESTRELA, 111, SL 84 AND 8	PONTA GROSSA / PR	84040-130	
Responsável	Classificação		
14548 - MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO	TELESSAÚDE		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/07/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 953141eb528003c1464c8a8fb4fe81d8c3f42105

Emitida eletronicamente via internet em 04/07/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCELO VALLADÃO
FERREIRA DE CARVALHO
CRM /UF
014548/PR

FILIAÇÃO
GILBERTO FERREIRA DE
CARVALHO
DELVIA VALLADÃO FERREIRA
DE CARVALHO

DATA DE INSCRIÇÃO
19/10/1994

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
002.066.727-21
RG / ÓRGÃO EMISSOR
130175554/SESP-PR
TÍTULO DE ELEITOR
069142520612
SEÇÃO
0042
ZONA
015
DATA DE NASCIMENTO
04/01/1967
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 04/07/2017
0291195

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.not.br/documento/134980109206810855099>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 134980109206810855099-1
Data: 01/09/2020 15:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK65451-7Y8F;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LILIANA ELIAS PENA
PILATTI

CRM/UF
016059/PR

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO PENA
MIRNA ELIAS PENA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
03/04/1997 1


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 175.820.468-03 RG / ÓRGÃO EMISSOR 101517233/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR 1672576601-83 SEÇÃO 0178 ZONA 197

DATA DE NASCIMENTO 21/12/1969 NATURALIDADE SÃO PAULO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 29/03/2017

0246813


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980109201953726774>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 134980109201953726774-1
Data: 01/09/2020 17:45:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK66105-GQTP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



ANEXO III
Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023
Prezados(as) Senhores(as),

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail callecg@callecg.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA**, expressamente pela presente, para os devidos fins de direito e disposições do presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Ponta Grossa/PR, 09 de outubro de 2023.



Assinado de forma
digital por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:0020667272
1
Dados: 2023.10.09
16:56:07 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: N°74/2023
TIPO: MP
PREGOEIRO: JOSE ABILL ABREU PONTAROLO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA

TOTAL DO PROCESSO: 90.000,00

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **Call ECG Serviços de** CNPJ/CPF: **04071210000121** ME: **Sim**

1
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 15,0000 Valor final: 15,0000 Valor total: 90.000,00

Item: 1 Unidade: LAUDO Marca: TEB Modelo: ECGPC

* PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOG *

Quantidade: 6.000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 74/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 74/2023 Nº Processo: 74/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:28 do dia 26 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 74/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Lote: 1 Valor Arrematado: 15,0000 Valor Estimado: 15,0000

Licitante Vencedor: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	10/10/2023 11:09:39	Licitante 01	15,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:39 horas do dia 26 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	26/10/2023 09:00:28	Às 09:00:28 do dia 26 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 74/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	26/10/2023 09:00:28	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	26/10/2023 09:00:28	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	26/10/2023 09:01:19	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 15,0000.
PREGOEIRO	26/10/2023 09:01:19	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	26/10/2023 09:01:19	Declaro iniciada a fase de LANCES.
SISTEMA	26/10/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
SISTEMA	26/10/2023 09:23:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	26/10/2023 09:28:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	26/10/2023 09:28:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	26/10/2023 09:29:21	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	26/10/2023 09:29:21	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	26/10/2023 09:29:35	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP.
LICITANTE 01	26/10/2023 09:29:45	Essa é a proposta final, impossível reduzir os preços.
PREGOEIRO	26/10/2023 09:30:25	Favor enviar a proposta readequada ao lance final no prazo de até duas horas
LICITANTE 01	26/10/2023 09:34:37	Empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP anexou o documento 041PROPOSTADEPREOSReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	26/10/2023 09:35:56	Proposta de preços readequada inserida na plataforma conforme solicitado e item 5.19 do edital.
PREGOEIRO	26/10/2023 09:39:15	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	26/10/2023 09:39:15	Às 09:39 horas do dia 26 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 74/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	26/10/2023 09:39:24	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	26/10/2023 10:03:23	Certame suspenso para conferência de documentos de habilitação
PREGOEIRO	26/10/2023 10:15:47	Habilitado o licitante Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP pelo motivo: Cumpriu com os requisitos editalícios .
PREGOEIRO	26/10/2023 10:16:00	Declaro habilitado o licitante Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP.
PREGOEIRO	26/10/2023 10:16:00	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	26/10/2023 10:16:18	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	26/10/2023 10:46:18	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	26/10/2023 10:46:18	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	26/10/2023 10:46:18	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	26/10/2023 10:56:57	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP com o valor de R\$ 15,0000.
PREGOEIRO	26/10/2023 10:57:26	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP	04071210000121

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, CNPJ: 04071210000121

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP	04071210000121	26/10/2023 10:56:57	15,0000

Às 10:57 horas do dia 26 de outubro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 JOSE ABILL ABREU PONTAROLO Pregoeiro	 Dirceu Luiz Garcias Membro da Equipe
 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.
Para: Procuradoria Jurídica
Data: 26 de outubro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

Sr. Procurador,

Encaminhamos o processo de licitação referente **Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2023**, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que uma licitante participou do certame, restando **CLASSIFICADA**, uma vez que atendeu aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

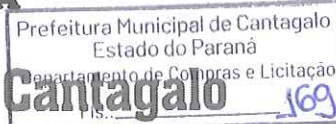
O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Atenciosamente,


Jose Abill Abreu Pontarolo
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 74/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS À DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 168).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 49/53.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado em jornal de circulação regional no dia 10/10/2023 (fl. 125) e no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) (fl. 126), com prazo para apresentação das propostas definido para o dia 26/10/2023, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 165, não havendo interesse na manifestação recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 74/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 26 de outubro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

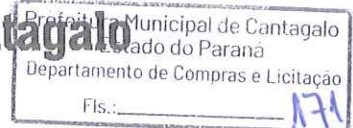
Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMC, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ 04.071.210/0001-21, localizada a Rua Nestor Guimarães, Ponta Grossa-PR, CEP 84040-130, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Cantagalo, 27 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 177/2023 – SÁBADO, 28 DE OUTUBRO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ sob nº 00.824.499/001-51
Representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN

Preços Registrados:

LOTE/ITEM	PROD./OSERVICO	MARCA	QUANT	UN	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	JUNTA CABECOTE CODIGO 1334995	CTP	CAT 120K	UN	1	303,43	303,43
2	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 2220385	HIR	CAT 120K	UN	1	66,79	66,79
3	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS CODIGO 2225917	HIR	CAT 120K	UN	1	992,83	992,83
4	JUNTA COLETOR ESCAPE CODIGO 2721956	CTP	CAT 120K	UN	6	13,19	79,14
5	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 3044924	CTP	CAT 120K	UN	1	309,66	309,66
6	SENSOR TEMPERATURA CODIGO 2566454	BRHO	CAT 120K	UN	1	620,92	620,92
7	FILTRO LUBRIFICANTE CODIGO IR1897	CATERPILLAR	CAT 120K	UN	1	67,62	67,62
8	BOMBA ÁGUA CODIGO 2364420	HIR	CAT 120K	UN	1	1.123,11	1.123,11
9	BRONZINHA BIELA CODIGO 789415	BLUMAQ	CAT 120K	UN	6	79,14	474,84
10	ANEL MOTOR CODIGO 1325246	HIR	CAT 120K	UN	6	81,64	489,84
11	BRONZINA COMANDO CODIGO 2907211	BLUMAQ	CAT 120K	UN	1	75,12	75,12
12	BUCHA DE BIELA CODIGO 300927	HIR	CAT 120K	UN	6	113,79	682,74
13	BUCHA DE COMANDO CODIGO 307213	BLUMAQ	CAT 120K	UN	6	47,00	282,00
14	BOMBA ÓLEO CODIGO 1192923	SCHADEK	CAT 120K	UN	1	1.514,97	1.514,97
15	ÓLEO HIDRÁULICO 10W 20 LT CODIGO 3096942	CATERPILLAR	CAT 120K	UN	1	630,83	630,83
16	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 30LT CODIGO 36948	CATERPILLAR	CAT 120K	UN	1	803,99	803,99



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

17	VALVÃO MOTOR CODIGO 1892231	SUSIN	CAT 120K	UN	1	12.145,53	12.145,53
18	BIELA MOTOR CODIGO 2133393	BLUMAQ	CAT 120K	UN	4	486,51	1.946,04
19	CABECOTE MOTOR CODIGO 4872810	SUSIN	CAT 120K	UN	1	31.314,19	31.314,19
20	JUNTA MOTOR CODIGO 2507696	MASTER	CAT 120K	UN	1	3.969,62	3.969,62
21	CHICOTE MOTOR CODIGO 1992711	CTP	CAT 120K	UN	1	2.687,09	2.687,09
22	VÁLVULA ESCAPE CODIGO 3527401	HIR	CAT 120K	UN	12	269,45	2.513,40
23	AMBA MOTOR CODIGO 107704	CTP	CAT 120K	UN	6	532,99	3.196,14
24	JUNTA CODIGO 1334995	CTP	CAT 120K	UN	1	357,05	357,05
25	JUNTA CODIGO 1661751	BLUMAQ	CAT 120K	UN	1	52,00	52,00
26	JUNTA CODIGO 2509583	CTP	CAT 120K	UN	1	141,01	141,01
27	JUNTA CODIGO 3044924	CTP	CAT 120K	UN	1	1.246,06	1.246,06
28	PISTÃO CODIGO 2382693	HIR	CAT 120K	UN	6	545,17	3.271,02
29	PISTÃO CODIGO 5247848	HIR	CAT 120K	UN	6	87,41	524,46
30	RETENTOR CODIGO 2220385	CTP	CAT 120K	UN	1	122,04	122,04
31	RETENTOR CODIGO 3107257	CTP	CAT 120K	UN	6	123,69	742,14
32	VALVÃO VÁLVULA CODIGO 1469670	HIR	CAT 120K	UN	12	189,39	1.992,84
33	VALVÃO VÁLVULA CODIGO 1478230	HIR	CAT 120K	UN	6	192,13	1.152,78
34	ANEL CODIGO 1979351	HIR	CAT 120K	UN	6	59,36	356,16
35	ANEL CODIGO 1979354	HIR	CAT 120K	UN	6	45,65	273,90
36	ANEL CODIGO 1979366	HIR	CAT 120K	UN	6	69,23	415,38
37	ANEL CODIGO 2471176	WORLD	CAT 120K	UN	1	62,67	62,67
38	SERVIÇO RETIFICAÇÃO MOTOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	SERV	1	4.123,06	4.123,06
39	SERVIÇO REMOVER E INSTALAR MOTOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	SERV	1	2.473,86	2.473,86

Valor total lotes: R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).
Data da ata: 27 de outubro de 2023.
Vigência da ata: 12 meses.
Fórum: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023-PMC

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Representada pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Preços Registrados:

Lot/Item/Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.	unidade	06	15.000,00	90.000,00
TOTAL R\$				90.000,00

Valor total lotes: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data do Contrato: 27 de setembro de 2023.
Vigência do contrato: 12 meses.
Fórum: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ 04.071.210/0001-21, localizada à Rua Nestor Guimarães, Ponta Grossa-PR, CEP 84040-130, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Cantagalo, 27 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 13

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023-PMC

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Representada pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Preços Registrados:

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant.	Preço	Preço tot.
1	* PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOG * Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetercardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. * Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetercardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante). * limite mensal de 500 (quinhentos) exames,. * Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.	TEB	ECGPC	LAUDO	6.000	15,00	90.000,00
TOTAL RS							90.000,00

Valor total lotes: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Data do Contrato: 27 de setembro de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 177/2023 – SÁBADO, 28 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 174

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETELORNA DA ATA: ENDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ sob nº 00.824.499/001-51
 Representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN

Preços Registrados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	JUNTA CABECOTE CODIGO 1334993	303,43	303,43
2	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 720188	66,79	66,79
3	1	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS CODIGO 225917	992,82	992,82
4	1	JUNTA COLETOR ESCAPE CODIGO 3211958	13,14	13,14
5	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 3611924	409,06	409,06
6	1	SENSOR TEMPERATURA CODIGO 556154	620,92	620,92
7	1	FILTRO LUBRIFICANTE CODIGO 1R1897	67,62	67,62
8	1	BOMBA AGUA CODIGO 2264220	1.123,11	1.123,11
9	1	BRONZINHA BIELA CODIGO 1W9415	79,14	79,14
10	1	ANEIS MOTOR CODIGO 1325246	81,64	81,64
11	1	BRONZINA COMANDO CODIGO 1W7211	75,12	75,12
12	1	BUCHA DE BIELA CODIGO 1W9027	113,79	113,79
13	1	BUCHA DE COMANDO CODIGO 1W7213	47,08	47,08
14	1	BOMBA OLEO CODIGO 1192924	1.513,97	1.513,97
15	1	OLEO HIDRAULICO 10W 30 LT CODIGO 3096942	630,82	630,82
16	1	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 10L CODIGO 3E9848	303,09	303,09



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	1	VIBABREQUIM CODIGO 1692741	12.145,53	12.145,53
18	4	BIELA MOTOR CODIGO 2133193	466,51	1.866,04
19	1	CABECOTE MOTOR CODIGO 4E72610	31.314,15	31.314,15
20	1	TURBINA MOTOR CODIGO 5507696	3.969,62	3.969,62
21	1	CHICOTE MOTOR CODIGO 1682713	2.087,06	2.087,06
22	12	VÁLVULA ESCAPE CODIGO 2527901	209,45	2.513,40
23	6	TAMPA MOTOR CODIGO 1677604	532,66	3.196,14
24	1	JUNTA CODIGO 1334993	357,05	357,05
25	1	JUNTA CODIGO 1681781	52,61	52,61
26	1	JUNTA CODIGO 2396583	141,01	141,01
27	1	JUNTA CODIGO 3944924	1.240,61	1.240,61
28	6	PISTAO CODIGO 2382698	535,15	3.211,02
29	6	PISTAO CODIGO 5247543	87,41	524,46
30	1	RETENTOR CODIGO 2720388	123,04	123,04
31	6	RETENTOR CODIGO 3107257	123,09	738,54
32	12	GUIA VÁLVULA CODIGO 1409870	158,12	1.897,44
33	6	GUIA VÁLVULA CODIGO 1478220	192,13	1.152,78
34	6	ANEL CODIGO 1979151	30,31	181,86
35	6	ANEL CODIGO 1979154	48,67	292,02
36	6	ANEL CODIGO 1979156	69,27	415,62
37	1	ANEL CODIGO 2471576	62,67	62,67
38	1	SERVIÇO RETIFICA MOTOR PROPRIA	4.123,06	4.123,06
39	1	SERVIÇO REMOVER E INSTALAR MOTOR PROPRIA	2.473,06	2.473,06

Valor total lotes: R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).
 Data da ata: 27 de outubro de 2023.
 Vigência da ata: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
 CNPJ: 04.071.210/0001-21
 Representada pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Preços Registrados:

Item/Vendedor/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Tot
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOGRAMA (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet "telecardiograma", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento) com equipe de cardiologistas a disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a contumidade de atendimento diurno.	TEB	ECGFC	LAUDO	06	15,00	90,00
TOTAL R\$						90,00

Valor total lotes: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
 Data do Contrato: 27 de setembro de 2023.
 Vigência do contrato: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2023 - PMC
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ 04.071.210/0001-21, localizada a Rua Nestor Guimarães, Ponta Grossa-PR, CEP 84040-130, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cantagalo, 27 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº. 922.xx9, SSP/PR e CPF/MF nº. 192.xxx.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP** inscrita no CNPJ (CPF) nº. 04.071.210/0001-21, situada a Rua Nestor Guimaraes, nº. 111, CEP 84040-130, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 002.xxx.727-21, e cédula de identidade nº. 13.017.xxx-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE**, à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os serviços a serem realizados consiste em:

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant.	Preço	Preço tot.
1	* PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOG * Prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos	TEB	ECGPC	LAUDO	6.000	15,00	90.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
170

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. * Cessão por comodato de 04 (quatro) aparelhos novos de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo, devidamente registrados na ANVISA (o computador será disponibilizado pelo contratante). * limite mensal de 500 (quinhentos) exames,. * Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.							
TOTAL R\$							90.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os laudos deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, quando tratar-se de exames eletivos e em no máximo 40 (quarenta) minutos, quando tratar-se de exames de urgência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor mensal limita-se a 500 (quinhentos) exames de eletrocardiograma com o respectivo laudo.

PARÁGRAFO QUARTO: A quantidade mensal não será cumulativa, ou seja, caso a quantidade limite não seja executada no decorrer do mês, o saldo não poderá ser utilizado no decorrer dos meses subsequentes, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Laudos deverão ser assinados por cardiologista, integrante do corpo clínico da proponente.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços e normas do edital de licitação para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à contratada a importância referente aos exames realizados durante o mes.

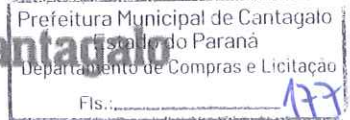
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no IGP – M.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14**.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 27 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), do período, contados da data da proposta de preços (26/10/2023).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária informada no Edital.

Natureza de despesa	Nome	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	
Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2230	343
06.001.10.301.0060.2036	2240	494

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

178

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) Sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- h) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

(CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

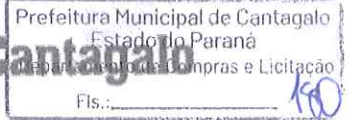
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMC** e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 27 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por
MARCELO VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2023.10.30 16:55:02 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

CONTRATADA